

RESOLUÇÃO CMDCA 002/2020

DELIBERA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL PARA TITULARES DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS EIXOS I AO VII CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA 001/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 8069/90, Demais Resoluções CONANDA, ESTADUAL, MUNICIPAL e LEI MUNICIPAL N° 2431/2019,

Considerando da Extrema urgência da Continuidade de Pauta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no que tange as questões de Operacionalidade do FMIA, CMDCA e demais políticas da Criança e do Adolescente vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social tais como MSE/PSC/LA, Acolhimento Institucional, Conselho Tutelar Porto Nacional e Distrito de Luzimangues haja visto ser necessário o supeimento das necessidades de apoio técnico básicos e fundamentais para que o funcionamento da vida e a subsistência dos Direitos da Criança e do Adolescente não sejam afetados gravemente, sendo necessárias ações pontuais e emergenciais para que minimizem o deslocamento e funcionamento dos Serviços;

Considerando os ICP'S e demais PAD'S instaurados através da 4PJPN de Porto Nacional apontarem a ausencia do CMDCA dentro das atribuições que lhe conferem a Lei 8069/90 e Lei Municipal 2431/2019;

Resolve:

Art. 1º Deliberar pela convocação de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Nacional como titulares de comissão de acompanhamento dos eixos I ao VII conforme Resolução CMDCA 001/2020.

Art 2º Fica deliberado que cada conselheiro titular será responsável em realizar a fiscalização, assessoramento e monitoramento das atividades e ações previstas nos eixos de I ao VII, incluindo nesta atribuição a visita, preenchimento de relatórios de visitas, registro fotográfico e requisição dos documentos que se fizerem necessários, inclusive a elaboração de parecer técnico sobre a necessidade de recomendações aos órgãos responsáveis, bem como caso seja necessário, deliberar pela suspensão de registro ou interdição dos serviços / atendimentos a serem desempenhados conforme previsto na Lei 8069/90, vinculados as atribuições dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º Após a realização dos apontamentos, será convocada reunião extraordinária para análise específica das informações, vindo as deliberações de imediato a serem comunicadas ao Gestor Municipal, sob ciência do Ministério Público Local;

Art 4º As reuniões acontecerão na modalidade a distância, sempre as quartas feiras a tarde no horário das 15:00 às 18:00 horas;

Art 5º O aplicativo eletrônico a ser disponibilizado para as reuniões a distância será disponibilizado pelo grupo de whatsapp do conselho com a antecedência mínima na ausência com a ordem do dia organizada via grupo whatsapp;

Art 6º Fica proibida durante as tratativas da reunião pelas modalidades a distância pautas ou assuntos ou quaisquer outras informações que não sejam os específicos da referida discussão;

Art.7º Fica deliberada as seguintes pautas por eixos:

a) Eixo I: Acolhimento Institucional Tia Messias Braga

Conselheiro: Responsável APAE Porto Nacional

b) Eixo II: Conselho Tutelar de Porto Nacional

Conselheiro: Responsável Pastoral da Criança

c) Eixo III: Conselho Tutelar do Distrito de Luzimangues

Conselheiro: Responsável Lar Batista F.F Sorem

d) Eixo IV: Medidas Socioeducativas

Conselheiro: Responsável Representante Secretaria Municipal de Saúde

e) Eixo V: CMDCA - Eleições / Reordenamento

Conselheiro: Responsável Representante da Fundação Municipal da Juventude

f) Eixo VI: FMIA - Composição / Reordenamento


Conselheiro: Responsável Representante Caminheiros e COMSAÚDE

g) Eixo VII: Lei Municipal da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente

Conselheiro: Responsável Representante SEMAS / Associação Canoagem

Art.8º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Nacional - TO, 16 de Abril de 2020.



Alan Gomes dos Anjos
Presidente CMDCA Porto Nacional - TO
Lei Municipal nº 2431/2019

Alan Gomes dos Anjos

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Porto Nacional - TO**